

JUSTIFICATIVA PARA DIVERGÊNCIA NO BENEFICIÁRIO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO

À

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC)

Setor de Prestação de Contas

Contagem/MG

Ref.: Prestação de Contas – Divergência no nome do beneficiário no comprovante de pagamento

Prezados(as) Senhores(as),

Em atendimento à análise da prestação de contas do instrumento firmado com esta Secretaria, apresentamos justificativa para a divergência identificada no comprovante de pagamento referente à prestadora de serviços **Natalia Onofre, CPF **6.158. ****** cujo comprovante bancário consta como beneficiária a empresa **CLOUDWALK INSTITUICAO DE PAGAMENTO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 44.554.455/0001-24**.

Esclarecemos que a transação foi realizada por meio da plataforma de pagamentos da **CloudWalk**, fintech brasileira regulada pelo Banco Central do Brasil, detentora da marca **InfinitePay**. Fundada em 2013, a CloudWalk opera como **instituição de pagamento autorizada**, atuando na intermediação de transações financeiras, processamento de pagamentos por maquininhas, links de pagamento e antecipação de recebíveis.

No caso em tela, o pagamento à prestadora **Natalia Onofre** foi processado via solução de pagamento da InfinitePay. Nesse modelo, a CloudWalk figura como **intermediadora da transação** (adquirente/credenciadora), sendo a responsável técnica por capturar e liquidar o pagamento junto ao sistema bancário, motivo pelo qual seu nome e CNPJ constam no comprovante como beneficiários, embora o **credor efetivo** dos valores seja a prestadora do serviço contratado.

Trata-se de procedimento padrão, legal e amplamente utilizado no sistema financeiro nacional, garantindo rastreabilidade e segurança às operações, estando a instituição devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Ressaltamos que o valor foi integralmente repassado à prestadora de serviços, restando o serviço devidamente quitado, conforme comprovante anexo emitido pela própria **Natalia Onofre** Nota Fiscal, 33222.

Estamos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e para apresentar documentos complementares que comprovem a regularidade da operação.

Atenciosamente,

**Lorena de
Castro Cotta**

Assinado de forma digital
por Lorena de Castro Cotta
Dados: 2026.03.11 11:31:12
-03'00'

Contagem 11 de março de 2026.

Lorena de Castro Cotta
Instituto Aye Brasil

Comprovante de Pagamento de Bolet



Valor

R\$ 500,00

Data

13/08/2025

15:43:22

Informações

Banco Receptor

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Representação numérica do código de barras

**20890.03004 10000.077437 88041.002101 4
11760000050000**

Instituição emissora - Nome do Banco

BANCO BTG PACTUAL S.A.

Código do Banco

208

Código ISPB

30306294

Beneficiário original/ Cedente

Nome Fantasia

**CLOUDWALK INSTITUICAO DE PAGAMENTO E
SERVICOS LTDA**

Nome / Razão social

**CLOUDWALK INSTITUICAO DE PAGAMENTO E
SERVICOS LTDA**

CPF / CNPJ

18.189.547/0001-42

Pagador Sacado

Nome Fantasia

INSTITUTO IJO IFAJISEIFALA 44554455000124

CPF / CNPJ

44.554.455/0001-24

Pagador Final - Correntista

Nome / Razão social

INSTITUTO IJO IFA AJISEIFALA

CPF / CNPJ

44.554.455/0001-24

Data da Efetivação/ Agendamento

13/08/2025

Valor nominal do boleto

500,00

Juros (R\$)

0,00

Desconto (R\$)

0,00

IOF (R\$)

Abatimento (R\$)

0,00

Multa (R\$)

0,00

Valor calculado (R\$)

500,00

Código da operação

51091607675

Chave de segurança

PWHPS13UA4X7VVQU

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: [4004 0104](tel:40040104) (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Alô CAIXA: [0800 104 0 104](tel:08001040104) (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: [0800 726 2492](tel:08007262492)

SAC CAIXA: [0800 726 0101](tel:08007260101)

Ouvidoria: [0800 725 7474](tel:08007257474)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFA-e

Número da
NFS-e
33222



Data e Hora da Emissão	08/09/2025 11:05:59	Competência	8/2025	Código de Verificação	NFAI2dYRq
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	NATALIA ONOFRE				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	116.158.866-30	Inscrição Municipal	NFAbtbX3T7	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	SÃO LUCAS ,667 - ÁGUA BRANCA CEP: 32371-110				
Complemento	apt 302	Telefone	(31)99512-9735	e-mail	nataliaonofre18@gmail.com

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	Instituto Ijo Ifa Ajiseifala				
CNPJ/CPF	44.554.455/0001-24	Inscrição Municipal	72151757	Município	BELO HORIZONTE - MG
Endereço e CEP	RUA TENENTE SERPA ,46 - COQUEIROS CEP: 30881-214				
Complemento		Telefone		e-mail	institutojoifaajiseifala@gmail.com

Discriminação do Serviço

Ação realizada em Contagem-MG, conforme o TF-026.2024. Esta ação está vinculada ao valor referente à prestação de serviços de Cozinha e fornecimento de alimentação, para o evento "Circula Hip Hop 2025 - Batalha do AB", para execução da Emenda Parlamentar, Projeto Casa da Democracia, parceria entre a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e SMDHC e Instituto Ijo Ifa Ajiseifala, residente na Rua Tenente Serpa, 46, loja 01, bairro Novo Progresso, CNPJ 44.554.455/0001-24. Parceria TF-026.2024 - Período de prestação de serviços: 15/08/2025.

Código do Serviço / Atividade

17.11 / 562010200 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)	0,00	COFINS (R\$)	0,00	IR (R\$)	0,00	INSS (R\$)	0,00	CSLL (R\$)	0,00
-----------	------	--------------	------	----------	------	------------	------	------------	------

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R\$	500,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	500,00	
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00	
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	500,00	
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	x) Alíquota %	5,00	
(-) ISSQN Retido	0,00	2 - Não	SSQN a Reter	() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$	500,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	25,00	
		2-Não			

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.

Contrato: NATALIA ONOFRE
Número: 0013/2025
Ref.: T.F.026/2024 – CASA DEMOCRACIA - SMDHC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHEIRO(A) E ALIMENTAÇÃO SERÁ NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2025 PARA O EVENTO (CIRCULA HIP HOP - BATALHA DO AB)”.

O INSTITUTO AYE BRASIL - **IAB**, é uma pessoa jurídica de direito privado, sendo uma organização da sociedade civil denominada entidade privada sem fins lucrativos, de caráter Cultural, Educacional, Ambiental, Socioassistencial, de Proteção a Saúde e ao Esporte, com sede em Contagem - MG, na Rua Tenente Serpa nº 46 loja 01, bairro Novo Progresso, inscrita no CNPJ sob o nº 44.554.455/0001-24, neste ato representado por sua Presidente Lorena de Castro Cotta, CPF 012.997.746-28, residente e domiciliada em Nova Lima -MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e

NOME: NATALIA ONOFRE, residente na Rua SÃO LUCAS ,667 - ÁGUA BRANCA CEP: 32371-110- Contagem/MG, regularmente inscrita no CPF sob o nº 116.158.866-30.

As partes acima identificadas ajustam entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, celebrado nos termos do Artigos 29 e 30, inciso VI e art. 32, da Lei Federal nº 13.019/14; §§ 3º e 4º do art. 2º do Decreto Municipal nº 30/2017, Lei Municipal nº 4.910/2017 e Lei Orçamentária Anual nº 4.923/2018, e vinculado ao Termo de Fomento nº 026/2024, Referência – Seleção nº 275 – Proposta nº 485/2024 – Emenda Parlamentar nº 0044 – Casa da Democracia, entre a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de Contagem – **IAB** e a **CONTRATANTE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato **de prestação de serviços de cozinheiro(a) e alimentação será no dia 15 de agosto de 2025 para o evento (circula hip hop - batalha do AB)”.**

em atendimento ao Termo de Fomento nº 026/2024, Referência – Seleção nº 275 – Proposta nº 485/2024 – Emenda Parlamentar nº 0044 – Casa da Democracia.

1.2. A presente contratação é feita em caráter de não exclusividade, sujeita a processo de seleção, constituindo expectativa de demanda, não estando o **IAB** vinculada a observância de qualquer número de eventos ou ações, não cabendo ao **CONTRATADO** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida sua expectativa.

2. INFORMAÇÕES DA DATA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- **Data: 15/08/2025**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Do **IAB**:

3.1.1. Fornecer informações e documentos que entenda como necessários para a realização do objeto deste contrato;

3.1.2. Efetuar os pagamentos das atividades executadas pela contratada, observadas as condicionantes fixadas neste contrato.

3.2. Do Contratado:

3.2.1. Executar os serviços, objeto do presente contrato, nas condições propostas e pactuadas as técnicas e procedimentos tradicionais às características e necessidades específicas do curso;

3.2.2. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do **IAB**;

3.2.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e sociais que dizem respeito ao profissional que executará as atividades;

3.2.4. Comunicar imediatamente ao **IAB** eventuais falhas, incorreções ou necessidades de modificações na execução dos trabalhos;

3.2.5. Responder perante o **IAB** e terceiros pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos causados por sua culpa ou dolo, demora, erro ou omissão na execução dos serviços, objeto do presente contrato;

3.2.6. Responsabilizar-se pela veracidade das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;

3.2.7. Disponibilizar material didático utilizado no curso para fins comprobatórios e utilização dos participantes, que assim o desejarem.

Parágrafo Único: O CONTRATADO cede o direito de uso do material didático sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, a ser faturado com a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, de acordo com a lei

4.2. Estão inclusos nos valores constantes nesta cláusula todos os custos diretos e indiretos, notadamente o valor dos serviços, os tributos e encargos incidentes, despesas pessoais, hospedagem, alimentação, produção planejamento, conteúdo didático e relatórios; assim como qualquer despesa em que incorrer o CONTRATADO na execução dos serviços contratados, não lhe sendo devido qualquer acréscimo em razão da prestação dos serviços.

4.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal (Nota fiscal eletrônica em formato PDF), por meio de depósito bancário em conta corrente indicada pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, juntamente com a apresentação dos documentos comprobatórios e certidões de regularidade fiscal, trabalhista, tributária, INSS e FGTS.

4.4. Para fins de recebimento, o CONTRATADO deverá prestar o serviço, objeto deste Termo de Contrato e disponibilizar o material didático utilizado no curso, sem ônus para a CONTRATANTE e para os participantes.

4.5. Nenhuma outra forma de remuneração será devida a CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.6. Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, no caso da inobservância das obrigações e/ou vindo o IAB a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por qualquer pessoa e/ou terceiro em decorrência dos serviços prestados, poderá o IAB, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade do CONTRATADO, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida ou devida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

5.1. Ao IAB é assegurado o direito de acompanhar a realização dos serviços, objeto deste instrumento, assim como questionar quaisquer eventualidades que interrompam ou dificultem a execução destes.

5.2. Os serviços prestados pelo CONTRATADO serão acompanhados pela Coordenação do Projeto Casa da Democracia.

5.3. O CONTRATADO obriga-se a fornecer ao IAB toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.

5.4. O acompanhamento do IAB não diminui nem substitui a responsabilidade do CONTRATADO decorrente das obrigações assumidas neste contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas neste contrato, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial;

6.2. O IAB reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, nos seguintes casos:

6.2.1. A paralisação da prestação dos serviços por parte do CONTRATADO, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

6.2.2. Cometimento de falhas na execução do objeto do presente contrato;

6.2.3. Impedimento de uso da estrutura física, ou de aquisição do material necessário à execução do serviço contratado.

6.2.4. Pela supressão de parcelas do Termo de Fomento pela Secretaria parceira, pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS

7.1. O CONTRATADO será o único responsável pela execução dos serviços objeto deste contrato, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre a CONTRATADA e O **IAB**. O mesmo aplica-se aos funcionários do **IAB** à contratada.

7.2. O CONTRATADO será o único e exclusivamente responsável por todas as obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos em decorrência, direta ou indireta, deste contrato, ou de sua execução, nos termos da legislação tributária, sem direito a reembolso.

7.3. A CONTRATADA responde perante **IAB** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços contratados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando o **IAB** o exercício do direito de regresso, eximindo O **IAB** de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO USO DE IMAGEM E MATERIAL DIDÁTICO

8.1. Fica autorizado o uso de imagem em todo e qualquer material, entre fotos, filmes e documentos, para ser utilizada nos trabalhos institucionais do **INSTITUTO AYE BRASIL - IAB**, e em projetos da SMDHC de Contagem/MG, sejam essas destinadas à divulgação ao público geral.

8.2. Fica autorizado pelo CONTRATADO o uso do material didático pedagógico por ele produzido para disponibilização aos participantes do curso e para uso da CONTRATANTE, com fins comprobatórios de prestação de contas.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato pelo CONTRATADO, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicará em penalidades abaixo mencionadas:

9.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor do serviço.

9.2. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam.

Contagem (MG), 10 de agosto de 2025.

INSTITUTO AYE BRASIL - IAB
CNPJ: 44.554.455/0001-24

Lorena de Castro Cotta
Presidente

Lorena de

Assinado de forma
digital por Lorena
de Castro Cotta



Nome NATALIA ONOFRE

CPF: 116.158.866-30

CNH Nº: 08385561332



Documento assinado digitalmente

NATALIA ONOFRE

Data: 30/08/2025 13:27:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SEDE: Rua Tenente Serpa, 46 - loja - 01 - Bairro novo progresso - Contagem - MG - CEP 32115 - 180

E-mail: institutoiyoifaajiseifala@gmail.com

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Termo de Fomento:	026/2024 - Casa da Democracia
Data de Prestação do Serviço:	15/08/2025
Prestador de Serviço:	NATALIA ONOFRE
Nº Contrato IAB:	0013/2025
Objetivo:	“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHA E ALIMENTAÇÃO SERÁ NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2025 PARA O EVENTO (CIRCULA HIP HOP - BATALHA DO AB)”.
Data da Entrega:	15/08/2025

O serviço de cozinheiro(a) e alimentação no dia 15 de agosto de 2025 para o evento (Circula Hip Hop - Batalha do AB); no horário de 18:00 às 22:00 - Município de Contagem, no endereço da Av. Teleférico - Conj. Água Branca, Contagem – MG - CEP 32370-670, o público deve ser de aproximadamente 50 jovens.

É de inteira responsabilidade do Instituto Aye Brasil - **IAB** o acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades executadas na prestação do serviço, conforme lotação do referido prestador de serviço.

Houve cumprimento e eficácia no serviço contratado?

(X) SIM

() NÃO

Documento assinado digitalmente



NATALIA ONOFRE
Data: 30/08/2025 13:27:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Prestador do Serviço

**Lorena de Castro
Cotta**

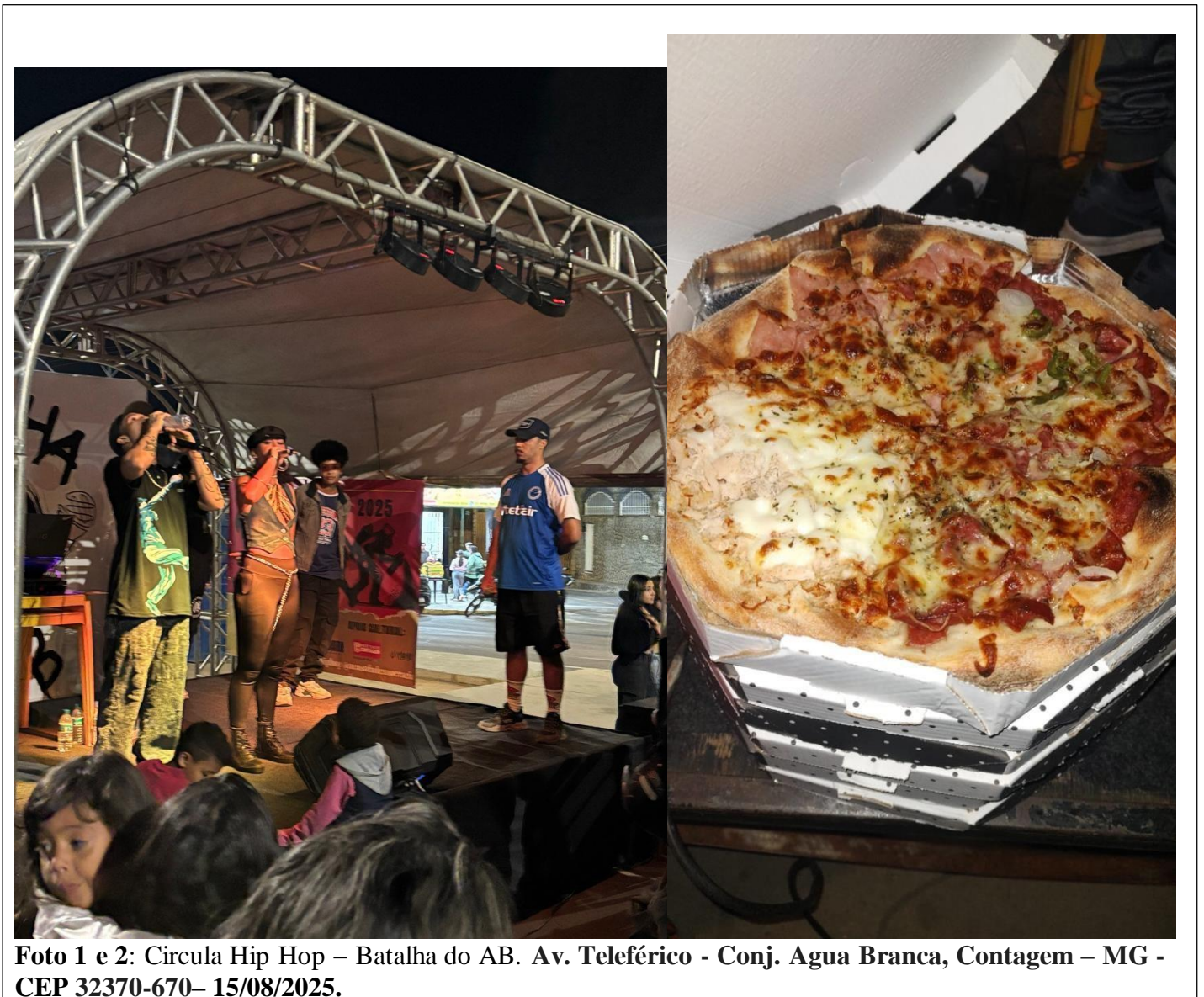
Assinado de forma digital por
Lorena de Castro Cotta
Dados: 2025.10.14 12:05:57 -03'00'

Assinatura do Responsável pelo Acompanhamento da Prestação do Serviço

SEDE: Rua Tenente Serpa nº 46 loja 01 – Novo Progresso – Contagem/MG - CEP 32115-180
Tel. 31 99269 57 82 Email: institutoiijoifaajseifala@gmail.com

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2025 DE
PRESTAÇÃO SERVIÇO NATALIA ONOFRE DE ALIMENTAÇÃO: CIRCULULA
HIP HOP – BATALHA DO AB. PARA O PROJETO CASA DA DEMOCRACIA -
TERMO DE FOMENTO N.º 026/2024**

15/08/2025



**Foto 1 e 2: Circula Hip Hop – Batalha do AB. Av. Teleférico - Conj. Agua Branca, Contagem – MG -
CEP 32370-670– 15/08/2025.**



Foto 3 e 4: Circula Hip Hop – Batalha do AB. Av. Teleférico - Conj. Agua Branca, Contagem – MG - CEP 32370-670– 15/08/2025.

Contagem, 22 de Agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br NATALIA ONOFRE
Data: 30/08/2025 13:27:08-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura do Instrutor (a) /
Oficineiro (a)

D guejo
Rodolfo
Macedo
Assinado de forma digital por D guejo Rodolfo Macedo
Dados: 2025.10.14 13:17 -0: '00'
Assinatura do Relator (a)

Lorena
de Castro
Cotta
Assinado de forma digital por Lorena de Castro Cotta
Dados: 2025.10.14 12:06:27 -03'00'
Assinatura do (a)
Presidente – Instituto Ijo Ifa
Ajiseifala



Instituto Ijo Ifa Ajiseifala



CNPJ nº: 44.554.455/0001-24

End: Rua Tenente Serpa 46 loja 01 , Bairro Novo Progresso – Contagem – MG

COTAÇÃO DE PREÇOS

Objetivo:	Prestação de serviços para Serviço de cozinheiro(a) e alimentação no evento “Circula Hip Hop 2025 - BATALHA DO AB” em cumprimento do TF 026.2024 – Casa da Democracia – SMDHC				
LOCAL E CONDIÇÕES:	O serviço de cozinheiro(a) e alimentação será no dia 15 de Agosto de 2025 para o evento (Circula Hip Hop - Batalha do AB); no horário de 18:00 às 22:00 no Sexta no Município de Contagem, no endereço da Av. Teleférico - Conj. Agua Branca, Contagem – MG - CEP 32370-670, o público deve ser de aproximadamente 50 jovens; As despesas de deslocamento e de alimentação deverão ser assumidas pelo(a) prestador do serviço				
DADOS DO PRESTADOR					
Nome do Prestador:	VANDERLEY DA SILVA ARAUJO				
Endereço:	Rua a, 13, vila monte castelo, nova lima mg				
Telefone de Contato:	31999377395				
E-mail:	Deley015@gmail.com				
CPF ou CNPJ do Prestador:	100.268.076.02				
CONDIÇÕES E PRAZOS (PRESTADOR)					
Item	Descrição do Produto ou Serviço	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço de cozinheiro(a) e alimentação no evento “Circula Hip Hop 2025 - BATALHA DO AB” em cumprimento do TF 026.2024 – Casa da Democracia	Horas	4	R\$233,33	R\$700,00
TOTAL DO SERVIÇO					
Prazo de validade da proposta:	60 (sessenta) dias				
Data da Proposta:	09/08/2025				



Instituto Ijo Ifa Ajiseifala



CNPJ nº: 44.554.455/0001-24

End: Rua Tenente Serpa 46 loja 01 , Bairro Novo Progresso – Contagem – MG

COTAÇÃO DE PREÇOS

Objetivo:	Prestação de serviços para Serviço de cozinheiro(a) e alimentação no evento “Circula Hip Hop 2025 - BATALHA DO AB” em cumprimento do TF 026.2024 – Casa da Democracia – SMDHC				
LOCAL E CONDIÇÕES:	O serviço de cozinheiro(a) e alimentação será no dia 15 de Agosto de 2025 para o evento (Circula Hip Hop - Batalha do AB); no horário de 18:00 às 22:00 no Sexta no Município de Contagem, no endereço da Av. Teleférico - Conj. Agua Branca, Contagem – MG - CEP 32370-670, o público deve ser de aproximadamente 50 jovens; As despesas de deslocamento e de alimentação deverão ser assumidas pelo(a) prestador do serviço				
DADOS DO PRESTADOR					
Nome do Prestador:	EDUARDO DA SILVA MAGALHAES SANTOS				
Endereço:	RUA GERALDA ISABEL ROCHA, 69, PEDRA BRANCA, BELO HORIZONTE MG				
Telefone de Contato:	31985758325				
E-mail:	Edumagasan88@gmail.com				
CPF ou CNPJ do Prestador:	704.073.456.71				
CONDIÇÕES E PRAZOS (PRESTADOR)					
Item	Descrição do Produto ou Serviço	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço de cozinheiro(a) e alimentação no evento “Circula Hip Hop 2025 - BATALHA DO AB” em cumprimento do TF 026.2024 – Casa da Democracia	Horas	4	R\$266,66	R\$800,00
TOTAL DO SERVIÇO					
Prazo de validade da proposta:	60 (sessenta) dias				
Data da Proposta:	09/08/2025				



Instituto Ijo Ifa Ajiseifala



CNPJ nº: 44.554.455/0001-24

End: Rua Tenente Serpa 46 loja 01 , Bairro Novo Progresso – Contagem – MG

COTAÇÃO DE PREÇOS

Objetivo:	Prestação de serviços para Serviço de cozinheiro(a) e alimentação no evento “Circula Hip Hop 2025 - BATALHA DO AB” em cumprimento do TF 026.2024 – Casa da Democracia – SMDHC
LOCAL E CONDIÇÕES:	O serviço de cozinheiro(a) e alimentação será no dia 15 de Agosto de 2025 para o evento (Circula Hip Hop - Batalha do AB); no horário de 18:00 às 22:00 no Sexta no Município de Contagem, no endereço da Av. Teleférico - Conj. Água Branca, Contagem – MG - CEP 32370-670, o público deve ser de aproximadamente 50 jovens; As despesas de deslocamento e de alimentação deverão ser assumidas pelo(a) prestador do serviço


DADOS DO PRESTADOR

Nome do Prestador:	NATALIA ONOFRE
Endereço:	Rua São Lucas, 667 - AP 302 / Água Branca
Telefone de Contato:	31 9512-9735
E-mail:	nataliaonofre18@gmail.com
CPF ou CNPJ do Prestador:	116.158.866-30

CONDIÇÕES E PRAZOS (PRESTADOR)

Item	Descrição do Produto ou Serviço	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço de cozinheiro(a) e alimentação no evento “Circula Hip Hop 2025 - BATALHA DO AB” em cumprimento do TF 026.2024 – Casa da Democracia	Horas	4	R\$166,66	R\$500,00

TOTAL DO SERVIÇO

Prazo de validade da proposta:	60 (sessenta) dias
Data da Proposta:	09/08/2025
	 Documento assinado digitalmente NATALIA ONOFRE Data: 30/08/2025 13:27:08-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br